



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE LEI Nº 117/2020.

Em, 23 de setembro de 2020.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO SOMAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica considerada, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal o Instituto Somar, inscrito no CNPJ, sob o nº 31.632.411/0001-23, com sede na Rua Elói Chaves, 29, Casa 04, Palmeiras, CEP 28911-170, neste Município de Cabo Frio.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a Regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2019.

**LUIS GERALDO SIMAS DE AZEVEDO**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

O Instituto Somar é uma entidade sem fins lucrativos e está devidamente documentada, conforme anexo a este Projeto.

Nestas condições, verifica-se que a matéria em pauta está de acordo com a legislação pertinente.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dos Nobres Vereadores.